



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contrato de Aquisição de Softwares com a tecnologia BIM, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda. (Processo Administrativo nº 8513560-70.2020.8.06.0000).

CT Nº 29/2020

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente da Área Administrativa, Luis Eduardo de Menezes Lima e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, em respondência, Renato Araújo Duarte, e a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 03 984 954/0001-74, com sede Av. Osmar Cunha, 183 – 3 and – Sl 301 – Edifício Ceisa Center – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88015-100, Fone (48) 3332-5000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia Diretora Sra. Stella Maris Maciel Sebastião, portador da cédula de identidade nº RG 1.534.314 -SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 733.259.379-34, pactuam o presente Contrato que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições adiante enunciadas.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) nas disposições contidas no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, com as alterações contidas na lei nº 9.648/98;
- b) na proposta apresentada pela CONTRATADA e na solicitação da Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, constante do Processo Administrativo nº 8513560-70.2020.8.06.0000;
- c) no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 27/11/2020, devidamente aprovado pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente do TJCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM, com fornecimento de licenças temporárias e perpétuas, incluindo os serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento, de acordo com as necessidades apresentadas por este Tribunal de Justiça**, conforme descrito no Anexo Único (Termo de Referência) parte integrante deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Especificações Técnicas

3.1 A solução de tecnologia da informação deverá prover as seguintes funcionalidades:

3.1.1 Módulo de Projeto Estrutural

3.1.1.1 Elaboração de projetos estruturais em: concreto armado moldado in-loco, pré-moldados, alvenaria estrutura e estruturas mistas.

3.1.2 Módulo de Projeto Hidrossanitário

3.1.2.2 Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias prediais.

3.1.3 Módulo de Projeto Elétrico

3.1.3.1 Elaboração de projetos de instalações elétricas e correlatas de baixa tensão.

3.1.4 Módulo de Projeto de Sistemas Preventivos de Descargas Atmosféricas (SPDA)

3.1.4.1 Elaboração de projetos de instalações de SPDA.

3.1.5 Módulo de Projetos de Instalações de Gás

3.1.5.1 Elaboração de projetos de infraestrutura predial de gás.

3.1.6 Módulo de Projetos de Instalações de Cabeamento Estrutural

3.1.6.1 Elaboração de projetos de infraestrutura predial de cabeamento.

3.1.7 Módulo de Projetos de Combate e Prevenção a Incêndios

3.1.7.1 Elaboração de projetos de combate e prevenção a incêndio.

3.1.8 Todos os módulos devem se comunicar no intuito de se realizar a compatibilização



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

entre projetos.

3.1.9 Serviços de treinamento EAD.

Cláusula Quarta – Dos Preços e Condições de Pagamento

O valor global dessa contratação é de **R\$ 112.092,00 (cento e doze mil e noventa e dois reais)**, conforme a tabela abaixo:

| Id | Objeto | Qtd. | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|----|--|------|---------------|---------------|
| 1 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Top 2019 + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras + QiAlvenaria Estrutural, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 2 | R\$ 12.670,00 | R\$ 25.340,00 |
| 2 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Essencial 2019 + QiEditor de Armaduras, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | R\$ 8.200,00 | R\$ 8.200,00 |
| 3 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 2 | R\$ 7.150,00 | R\$ 14.300,00 |
| 4 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período | 4 | R\$ 7.150,00 | R\$ 28.600,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | | |
|--------------|--|---|----------------------|-----------------------|
| | de 30 (trinta) meses. | | | |
| 5 | Serviço de fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | R\$ 13.906,00 | R\$ 13.906,00 |
| 6 | Serviço de fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | R\$ 13.906,00 | R\$ 13.906,00 |
| 7 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o Eberick, 30 horas/aula. | 3 | R\$ 560,00 | R\$ 1.680,00 |
| 8 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiHidrossanitário, 30 horas/aula. | 3 | R\$ 560,00 | R\$ 1.680,00 |
| 9 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiIncêndio, 25 horas/aula. | 3 | R\$ 560,00 | R\$ 1.680,00 |
| 10 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiElétrico, 30 horas/aula. | 5 | R\$ 560,00 | R\$ 2.800,00 |
| Total | | | | R\$ 112.092,00 |

4.1 As condições para pagamento dos serviços deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Para o fornecimento das licenças perpétua será necessária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após ativação das licenças, conforme disposto no item 3.2.7.1.2. do TR.

b) Para os serviços de treinamento será necessária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 3.2.7.2.2 do TR.

c) Nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada deverá constar obrigatoriamente o número da Nota de Empenho vinculada ao serviço prestado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

d) Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação (artigo 71, combinado com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993):

- Comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;
- Comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Comprovante da regularidade perante a União – Dívida Ativa;
- Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- Comprovante da regularidade perante o FGTS;
- Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

f) Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

h) Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

j) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

k) Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

l) As faturas ou notas fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

m) O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

apurado:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

o) O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A.

p) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

q) O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

r) O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada.

s) O TJCE só pagará à Contratada as faturas baseadas nas medições das quantidades de serviços realmente executados e aceitos pela sua fiscalização, observados os preços constantes da proposta de preços.

t) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

u) Não será efetuado pagamento de fatura, à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Orçamentários

5.1 Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20543.15.33904000.6.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20545.15.44904000.2.70.00.1.20

04200021.02.126.512.20545.15.44905200.6.70.00.1.20

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA a:

a) Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidos neste Contrato.

b) Implementar rigorosa gerência do contrato com observância a todas as disposições constantes no Termo de Referência.

c) São de responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

d) Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.

e) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no item 3.2 – Requisitos da Solução do TR.

f) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato.

g) Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do TJCE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo TJCE.

h) Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao TJCE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

i) Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, às suas expensas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

j) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.

k) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

l) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.

m) Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.

n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

o) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.

p) Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.

q) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

r) Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

s) É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.

t) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela Contratada, caso eles apresentem vícios, defeitos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ou incorreções.

u) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso – Anexo IV.

Cláusula Sétima – Das Obrigações do Contratante

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme proposta aceita;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- g) Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- i) Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

k) Nomear o Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

l) Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

Cláusula Oitava – Da Confidencialidade

8.1 A propriedade intelectual da Solução fornecida permanecerá na titularidade do respectivo fabricante, vedado ao TJCE cedê-la, salvo autorização da Contratada, conforme disposição do art. 111, da Lei n. 8.666/93.

8.2 A Contratada deverá garantir ao TJCE que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

8.3 Pertencerá ao TJCE a propriedade intelectual de todos os dados inseridos e armazenados na Solução / Banco de Dados, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos. A regra está em conformidade com a Lei n° 9.609/1998, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei n° 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização destes, a qualquer título, por parte da Contratada, salvo se formal e previamente autorizado pelo contratante.

8.4 A utilização de soluções ou componentes, proprietários da Contratada ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente documento, que possam afetar a propriedade da Solução, deverá ser formal e previamente autorizada pelo TJCE.

8.5 A Contratada deverá assegurar ao TJCE, em caso de descontinuidade de qualquer produto da Solução, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

8.6 Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

8.7 A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

8.8 Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a Contratada exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Anexo IV – Termo de Compromisso onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Nona – Da Garantia Contratual

9.1A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de danos diretos comprovadamente causados ao CONTRATANTE.

9.2O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual;

9.3A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

9.4A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

9.6Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

9.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.6.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

Cláusula Décima – Das Penalidades

10.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.1.2 Multa;

10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

10.3 Advertência:

10.3.1 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

10.3.2 A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 Multas:

10.4.1 Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso, sobre o valor global da proposta, por não atender aos prazos de solução dos chamados de suporte técnico, limitado a 10% (dez por cento);

b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;

c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso de entrega das licenças até o percentual de 10% (dez por cento);

d) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução do objeto;

f) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

g) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

10.4.2 O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

10.4.3 Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a Contratada mantenha junto ao TJCE.

10.5 Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) Por até 6 (seis) meses:

a.1) Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

b) Por até 2 (dois) anos:

b.1) Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato;

b.2) Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo;

b.3) Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da Contratada;

b.4) Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

b.5) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço;

b.6) Tiver sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b.7) Tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.8) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 Declaração de Inidoneidade

10.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei N° 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

10.6.2 A sanção estabelecida no subitem 10.6 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.6.3 Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Cláusula Onze – Da Vigência

O presente contrato vigorará por prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57, Inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações

Cláusula Doze – Do Reajuste

Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 30 (trinta) meses da data da assinatura do contrato, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços para o Consumidor Amplo).

Cláusula Treze – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78, da lei N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e nas formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

Cláusula Quatorze – Dos Mecanismos Formais de Comunicação

A comunicação entre contratante e contratada se dará conforme o quadro abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| ID | Função de Comunicação | Emissor | Destinatário | Forma de Comunicação | Periodicidade |
|----|---|----------------------------|-------------------------|---|---|
| 01 | Registro de Chamados Técnicos | Contratante e | Contratada | Portal de Serviços da Contratada e atendimento telefônico | Quando demandado pelo TJCE |
| 02 | Emissão de Nota de Empenho | Contratante e | Contratada | Nota de Empenho | Quando demandado pelo TJCE |
| 03 | Registro das Reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada | Contratada / Contratante e | Contratada/ Contratante | Ata de Reunião | Sempre que houver reunião entre as partes |
| 04 | Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência. | Contratante e | Contratada | Documentos Oficiais | Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário. |
| 05 | Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato | Contratada / Contratante e | Contratada/ Contratante | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil. | Quando necessário. |

Cláusula Quinze – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2020.

Luis Eduardo de Menezes Lima
SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

Renato Araújo Duarte
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE, em responsãcia

Stella Maris Maciel Sebastião
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

TESTEMUNHAS: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Termo de Referência – TR

AQSETIN2020005 – Aquisição de Softwares de Engenharia com a Tecnologia BIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM, com fornecimento de licenças temporárias e perpétuas, incluindo os serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento, de acordo com as necessidades apresentadas por este Tribunal de Justiça.

1.2. A solução de tecnologia da informação deverá prover as seguintes funcionalidades:

1.2.1. Módulo de Projeto Estrutural

1.2.1.1. Elaboração de projetos estruturais em: concreto armado moldado in-loco, pré-moldados, alvenaria estrutura e estruturas mistas.

1.2.2. Módulo de Projeto Hidrossanitário

1.2.2.1. Elaboração de projetos de instalações hidrossanitárias prediais.

1.2.3. Módulo de Projeto Elétrico

1.2.3.1. Elaboração de projetos de instalações elétricas e correlatas de baixa tensão.

1.2.4. Módulo de Projeto de Sistemas Preventivos de Descargas Atmosféricas (SPDA)

1.2.4.1. Elaboração de projetos de instalações de SPDA.

1.2.5. Módulo de Projetos de Instalações de Gás

1.2.5.1. Elaboração de projetos de infraestrutura predial de gás.

1.2.6. Módulo de Projetos de Instalações de Cabeamento Estrutural

1.2.6.1. Elaboração de projetos de infraestrutura predial de cabeamento.

1.2.7. Módulo de Projetos de Combate e Prevenção a Incêndios

1.2.7.1. Elaboração de projetos de combate e prevenção a incêndio.

1.2.8. Todos os módulos devem se comunicar no intuito de se realizar a compatibilização entre projetos.

1.2.9. Serviços de treinamento EAD.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.1. Quantitativo

| Id | Demanda prevista | Bem/Serviço | UN | QTD |
|----|---|--|---------|-----|
| 1 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Top 2019 + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras + QiAlvenaria Estrutural, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM | Licença | 2 |
| 2 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Essencial 2019 + QiEditor de Armaduras, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM | Licença | 1 |
| 3 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM | Licença | 2 |
| 4 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM | Licença | 4 |
| 5 | Fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM | Licença | 1 |
| 6 | Fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Softwares de Engenharia com a tecnologia BIM | Licença | 1 |
| 7 | Treinamento nas funcionalidades da Solução, sob demanda | Treinamento | Voucher | 14 |

2.2. Motivação

2.2.1. O uso da tecnologia BIM nos projetos da Gerência de Engenharia trará melhor produtividade e qualidade no envolvimento dessas atividades.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.2.2. A Gerência de Engenharia estará se alinhando à Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil, regulamentada pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019, cuja primeira fase, a partir de janeiro de 2021, é focada em projetos de arquitetura e engenharia e proporá a exigência do BIM na elaboração dos modelos de arquitetura e de engenharia referentes às disciplinas de estrutura, de hidráulica, de AVAC (aquecimento, ventilação e ar-condicionado) e de elétrica, na detecção de interferências e na revisão dos modelos de arquitetura e de engenharia, na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica, a partir desses modelos.

2.3. Resultados a serem Alcançados com a Contratação

2.3.1. Melhora na qualidade dos projetos elaborados pela Gerência de Engenharia.

2.3.2. Diminuição de incompatibilidades entre as disciplinas dos projetos.

2.3.3. Maior confiabilidade dos quantitativos e orçamentos das obras.

2.3.4. Maior quantidade e qualidade de dados dos projetos de arquitetura e engenharia para subsidiar a fiscalização das obras.

2.3.5. Menor possibilidade de aditivos contratuais nas execuções das obras como resultado da melhoria dos projetos e dos orçamentos.

2.3.6. Maior apoio às atividades de manutenção das edificações.

2.3.7. Alinhamento à Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil.

2.4. Levantamento das alternativas

2.4.1. Solução 1: Softwares de Engenharia da AltoQi

| Solução 1 - Softwares de Engenharia da AltoQi | | | |
|--|---|--------------|----------------|
| Entidade | TJCE | | |
| Descrição | <i>Módulos dos software do fabricante AltoQi</i> <i>- AltoQi Eberick 2020 PRO TOP + Dimensionamento de Alvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras + QiAlvenaria Estrutural</i> <i>- AltoQi Builder 2020 Plena Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás</i> <i>- AltoQi Builder 2020 Plena Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento</i> | | |
| Fornecedor | MN Tecnologia e Treinamento Ltda | Valor | R\$ 112.092,00 |

ANÁLISE FINANCEIRA DA SOLUÇÃO 1 (Art. 14, II, g)

EMPRESA A

| Id | Objeto | Qtd. | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|-----------|--|-------------|----------------------|----------------------|
| 1 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Top 2019 + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras + QiAlvenaria Estrutural, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 2 | R\$ 12.670,00 | R\$ 25.340,00 |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | | |
|----|--|---|--------------|----------------------|
| 2 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Essencial 2019 + QiEditor de Armaduras, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | RS 8.200,00 | RS 8.200,00 |
| 3 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 2 | RS 7.150,00 | RS 14.300,00 |
| 4 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiElétrico + QiSPDA +QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 4 | RS 7.150,00 | RS 28.600,00 |
| 5 | Serviço de fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | RS 13.906,00 | RS 13.906,00 |
| 6 | Serviço de fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | RS 13.906,00 | RS 13.906,00 |
| 7 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o Eberick, 30 horas/aula. | 3 | RS 560,00 | RS 1.680,00 |
| 8 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiHidrossanitário, 30 horas/aula. | 3 | RS 560,00 | RS 1.680,00 |
| 9 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiIncêndio, 25 horas/aula. | 3 | RS 560,00 | RS 1.680,00 |
| 10 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiElétrico, 30 horas/aula. | 5 | RS 560,00 | RS 2.800,00 |
| | | | Total | RS 112.092,00 |

2.5. Referência aos estudos preliminares

2.5.1. O resultado da realização dos Estudos Preliminares encontram-se apresentados através dos seguintes documentos acostados aos autos: Estudos Técnicos Preliminares e Plano de Riscos.

2.6. Alinhamento estratégico



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2.6.1. A demanda está alinhada às necessidades do Poder Judiciário do Estado Do Ceará, conforme Relação das iniciativas estratégicas da Gestão 2019–2021 para o Plano Estratégico 2015–2020, conforme Portaria N° 517/2019 de 1 de abril de 2019.

| ID | Objetivo Estratégico do Requisitante | ID | Necessidades Plano Estratégico 2015-2020 |
|----|--------------------------------------|----|--|
| 01 | Garantir a infraestrutura adequada | 01 | Índice de avaliações das edificações |
| | | 02 | Índice de execução do Plano de Obras, Reformas e Modernizações |

2.7. Justificativa da Solução Escolhida

2.7.1. A Gerência de Engenharia, dentre outras atividades, desenvolve projetos nas áreas de arquitetura e engenharia para novas edificações ou reformas de unidades existentes para as 184 comarcas que compõem o Poder Judiciário do Estado do Ceará.

2.7.2. Nesse contexto, atualmente os servidores dessa gerência utilizam softwares para auxiliar no desenvolvimento desses projetos, possuindo, desde 2009, a licença dos softwares Hydros V4 e Lumine V4 do fabricante AltoQi, sendo utilizados para projetos de instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, gás, elétricas e de cabeamento. Entretanto, esses softwares encontram-se desatualizados e, alguns, até em desacordo com as atuais normas vigentes.

2.7.3. O fabricante AltoQi possui uma suite de softwares para desenvolvimento de projetos de engenharia nas seguintes áreas: concreto armado, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, instalações de prevenção e combate a incêndio, etc, sendo que esses softwares possuem integração entre as disciplinas de engenharia possibilitando a minimização de interferências de projeto entre as diversas instalações, que farão parte da futura edificação.

2.7.4. Além disso, os projetos desenvolvidos pelos softwares da AltoQi utilizam a tecnologia BIM (Building Information Modeling), que em português pode ser traduzido para “Modelo de Informação da Construção”, que consiste na representação digital tridimensional das características físicas e funcionais de uma edificação, que permite integrar de forma sistêmica e transversal às várias fases do ciclo de vida de uma obra com o gerenciamento de todas as informações disponíveis em projeto, formando uma base confiável para decisões durante o seu ciclo de vida, definido como existente desde a primeira concepção até a demolição.

2.7.5. Considerando que há a necessidade de atualização das licenças existentes dos softwares Lumine V4 e Hydros V4, do fabricante AltoQi e que atualmente são chamados de QiBuilder 2019 + QiHidrossanitário e QiBuilder 2019 + QiElétrico.

2.7.6. Considerando a necessidade de aumento do número de licenças dos softwares para os servidores da Gerência de Engenharia.

2.7.7. Considerando que os servidores da Gerência de Engenharia que elaboram projetos estruturais possuem vasta experiência e amplo conhecimento na utilização dos softwares Eberick e QiEditor de Armaduras.

2.7.8. Considerando o Decreto n° 9.983, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling (BIM) no Brasil – Estratégia BIM BR, instituída com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling – BIM e a sua difusão no País.

2.7.9. Considerando que a utilização maior da tecnologia BIM nos projetos da Gerência de Engenharia estará se alinhando à Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil, cuja primeira fase, a partir de janeiro de 2021, é focada em projetos de arquitetura e engenharia e proporrá a exigência do BIM na elaboração dos modelos de arquitetura e de engenharia referentes às disciplinas de estrutura, de hidráulica, de AVAC (aquecimento, ventilação e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ar-condicionado) e de elétrica, na detecção de interferências e na revisão dos modelos de arquitetura e de engenharia, na extração de quantitativos e na geração de documentação gráfica, a partir desses modelos.

2.7.10. Diante do exposto, decidimos pela contratação pela Aquisição de Softwares de Engenharia com a Tecnologia BIM, mediante a modalidade de inexigibilidade de licitação.

2.7.11. Justificativa para inexigibilidade de licitação

2.7.11.1. A contratação dos serviços em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

2.7.11.2. Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na exclusividade da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda (QISAT), para o fornecimento do objeto em questão, cuja comprovação está respaldada pela Certidão de Exclusividade nas esferas municipal, estadual e federal, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES em 29/03/2019, para comercializar a Solução AltoQi (constituída pelos componentes AltoQi Eberick V2019, AltoQi Hidrossanitário, AltoQi Elétrico, QiSuporte – Serviço AltoQi de suporte técnico; QiSat – Programa AltoQi de ensino a distância, entre outros), conforme justificativa descrita Anexo II.

2.7.11.3. Além disso, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 2019, publicou o edital do Pregão Eletrônico nº 80/2019, que objetivava contratar, nos lotes 1 e 2, os módulos do fabricante AltoQi. Após a abertura do prego, somente a empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda ofertou lances aos lotes 1 e 2 e acabou vencendo.

2.7.11.4. Os preços propostos pela empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de contratações similares discriminadas no Anexo II.

2.7.11.5. Dessa forma, mostra-se inoportuno realizar prego para essa contratação devido à falta de competitividade, já que a MN Tecnologia e Treinamento Ltda (QISAT) é a única empresa que comercializa as soluções da AltoQi.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO e ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerações gerais

3.1.1. Aquisição de Solução de Tecnologia composta por softwares de engenharia BIM com módulos específicos na área de estruturas, de instalações hidrossanitárias, de instalações elétricas, de instalações de combate e prevenção a incêndio e de instalações de gás, incluindo os serviços de suporte técnico, garantia de atualização e treinamento, de acordo com as necessidades apresentadas por este Tribunal de Justiça.

3.1.2. A Solução de software deverá ser fornecida com licenças de uso perpétuas ou temporárias, conforme definição descrita em cada item especificado.

3.1.3. No caso de falência ou concordata da Contratada, esta fica obrigada a entregar toda a documentação necessária e os códigos-fonte da solução, com direito de alteração, para assegurar ao TJCE a continuidade da execução dos sistemas.

3.1.4. A Solução deverá atender ao disposto no Anexo I – Requisitos Funcionais e Requisitos Nãofuncionais.

3.2. Requisitos da Solução

3.2.1. Serviços de Capacitação



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2.1.1. A equipe técnica do Tribunal de Justiça deverá ser capacitada nas tecnologias utilizadas pela Solução, de modo a assegurar a continuidade da contratação.

3.2.1.2. Os treinamentos serão prestados na modalidade de Ensino a Distância (EAD) utilizando plataforma disponibilizada pela Contratada via Web.

3.2.1.3. Os treinamentos serão fornecidos para os seguintes módulos e carga horária:

3.2.1.3.1. treinamento EAD do software Eberick 2019, 30 horas/aula

3.2.1.3.2. treinamento EAD do software QiHidrossanitário 2019, 30 horas/aula

3.2.1.3.3. treinamento EAD do software QiIncêndio 2019, 25 horas/aula

3.2.1.3.4. treinamento EAD do software QiElétrico 2019, 30 horas/aula

3.2.1.4. O TJCE emitirá Ordem de Serviço indicando a quantidade de treinamentos que deverão ser disponibilizados.

3.2.1.5. A Contratada deverá encaminhar voucher para utilização da plataforma de treinamento por correspondência eletrônica (e-mail) à Gerência de Engenharia em até 05 (cinco) dias após emissão da OS.

3.2.1.6. Os vouchers permanecerão válidos durante toda a vigência do contrato, cabendo exclusivamente ao TJCE e definição do início da utilização do treinamento, bem como horário para sua realização.

3.2.1.6.1. Após início do treinamento o aluno terá o prazo de 90 (noventa) dias para sua conclusão.

3.2.1.7. Deverá ser disponibilizado na plataforma de treinamento apostila contemplando todos os assuntos abordados, atividades de extensão comunicativa, atividades para consolidação do conteúdo apresentado, bem como demais materiais utilizados na metodologia de ensino adotada, incluindo exemplos de uso prático na solução.

3.2.1.8. Deverá ser disponibilizado na plataforma de treinamento canal de 'tira dúvidas' para envio de questões sobre os assuntos estudados. Através desse canal Tira Dúvidas o instrutor responderá o aluno em no máximo 2 dias úteis. Adicionalmente a plataforma deverá disponibilizar ferramentas de controle de andamento do treinamento, tais como barra de progresso, gráficos de progresso e envio de e-mails automáticos

3.2.1.9. No prazo de até 10 (dez) dias após o término do treinamento, a Contratada deverá fornecer o Certificado de Participação para os colaboradores que o concluírem.

3.2.2. Serviço de Suporte Técnico

3.2.2.1. O serviço de Suporte Técnico compreende as atividades realizadas pela Contratada com o objetivo de manter a Solução em seu estado normal de operação, prestando suporte à equipe técnica do TJCE, fornecendo orientações sobre a utilização da Solução, investigando e tratando eventos relativos a erros, compreendendo:

3.2.2.1.1. Esclarecimento de dúvidas dos responsáveis por definições de operacionalização e pela administração da Solução, sobre as características e utilização dos sistemas.

3.2.2.1.2. Orientação à instalação e à configuração a Solução no ambiente do TJCE.

3.2.2.1.3. Orientação sobre configurações da Solução, incluindo a configuração de parâmetros e demais requisitos dos sistemas necessários ao seu adequado funcionamento.

3.2.2.1.4. Orientação para solução de problemas de desempenho das configurações da Solução.

3.2.2.1.5. Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados.

3.2.2.1.6. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões da Solução adquirida.

3.2.2.1.7. Correção de erros ou falhas da Solução com objetivo de recolocar a Solução em pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados.

3.2.2.1.8. Apoio na elaboração do "projeto tutorial" integrado aos programas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2.2.2. A Contratada deverá avaliar os erros e solicitação de informações, utilizando-se de equipes especializadas para análise, acionando o TJCE para tomar as ações cabíveis, ou, quando aplicável, reestabelecer a operação da Solução, podendo realizar para tal, operações de parada, de reinício e de verificação pontual da disponibilidade.

3.2.2.3. Os serviços de Suporte Técnico consistem em um registro para abertura de chamados, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto a questões funcionais e técnicas relacionadas a instalação, configuração, suporte, customização e utilização da Solução.

3.2.2.4. A execução dos serviços de Suporte Técnico deverá ser realizada por telefone e por sistema de acompanhamento WEB/remoto.

3.2.2.5. A Contratada deverá garantir que o TJCE efetue um número ilimitado de chamados de suporte técnico abertos via web durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional.

3.2.2.6. A Contratada deverá disponibilizar 60 (sessenta) minutos mensais não cumulativos para atendimento telefônico durante a vigência do Contrato, sem ônus adicional.

3.2.2.7. A Contratada deverá manter disponível a estrutura de pesquisa em base de conhecimento de resolução de problemas e documentos técnicos disponibilizada pelo fabricante da Solução adquirida e/ou pela Contratada.

3.2.2.8. Os chamados para os serviços de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado no tocante ao pleno estado de funcionamento da Solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração, otimização e atualização.

3.2.2.9. Os serviços de Suporte Técnico deverão estar disponíveis em dias úteis, considerando o local da prestação dos serviços em Fortaleza/Ce, das 08 horas às 18 horas.

3.2.2.10. O prazo para atendimento dos chamados:

| Abertura do chamado | Prazo |
|----------------------------|-----------------|
| Web | Dois dias úteis |
| Telefônico | Dois dias úteis |

3.2.2.11. Os chamados dos serviços de Suporte Técnico deverão ser solucionados em até dois dias úteis após início do atendimento.

3.2.2.11.1. O prazo de solução será obrigatório somente para chamados os técnicos referentes a última versão dos softwares disponibilizados pelo fabricante, bem como a versão imediatamente anterior.

3.2.2.12. Os serviços de Suporte Técnico serão aferidos trimestralmente com a respectiva apuração dos níveis de serviços, devendo, a Contratada, elaborar Relatório de Acompanhamento de Atendimento, apresentando-o ao TJCE, até o dia 10 do mês subsequente ao do encerramento do trimestre de prestação dos serviços.

3.2.2.13. Devem constar desse relatório, dentre outras informações, os indicadores/metras de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

3.2.3. Serviço de Atualização e Manutenção das licenças

3.2.3.1. A Contratada deverá disponibilizar a atualização das versões do(s) software(s) fornecido(s), sempre que o fabricante do sistema liberar novas versões da Solução para seus clientes, sem ônus adicional, em até 15 (quinze) dias úteis após a liberação.

3.2.3.2. Para cada pacote de atualização liberado pelo fabricante, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

dos manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades relativas às licenças.

3.2.3.3. A Contratada deverá informar ao TJCE sobre a descoberta de erros detectados no software durante a vigência do Contrato, devendo divulgar ao TJCE suas descrições e seus possíveis impactos.

3.2.3.4. A atualização das licenças de software poderão incluir:

3.2.3.4.1. atualizações de programas, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de patches (correção feita a um programa de computador);

3.2.3.4.2. atualizações fiscais, legais e reguladoras;

3.2.3.4.3. scripts de atualização;

3.2.3.4.4. versões principais de software e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.

3.2.4. Ambiente Tecnológico da Solução

3.2.4.1. O TJCE disponibilizará a infraestrutura, incluindo instalação e manutenção do sistema operacional e equipamentos (hardware), bem como assuntos relacionados à segurança e à rede.

3.2.4.2. A Contratada deverá utilizar a infraestrutura de hardware, sistema operacional, software básico e de comunicação existente e disponível no ambiente operacional do TJCE, conforme Anexo III – Ambiente Tecnológico.

3.2.5. Requisitos de Segurança da Informação

3.2.5.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, conforme definido no Anexo IV – Termo de Compromisso, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.

3.2.5.2. A Contratada deverá tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros.

3.2.6. Prazos e Condições

3.2.6.1. O prazo de entrega das licenças da Solução de Tecnologia será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada. A entrega dar-se-á através do envio das licenças acompanhadas das respectivas mídias de instalação para a Gerência de Engenharia, localizada no seguinte endereço: Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima – Cambéa, Fortaleza – CE, 60830-120;

3.2.6.2. As licenças de software utilizadas na Solução deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento permanente ou temporário, conforme descrito na Ordem de Serviço, e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo uso do software e seus componentes durante a vigência do contrato.

3.2.6.3. Após recebimento das mídias o TJCE providenciará a instalação e ativação das licenças no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.6.4. O período de suporte e garantia terá início a partir da data de ativação das licenças.

3.2.7. Recebimento das licenças e da implantação da Solução

3.2.7.1. O recebimento das licenças, se dará:

3.2.7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega. Durante a entrega do produto será verificado pelo TJCE, a sua conformidade quanto às exigências das especificações técnicas, o período de sua validade e o que foi proposto pela Contratada, mediante Termo de Recebimento Provisório emitido por servidor do TJCE;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.2.7.1.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, considerando a correta ativação das licenças, mediante Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor do Contrato, salvo justificativa fundamentada pelo mesmo, até o limite de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme disposto no art. 73, § 3º, da Lei 8.666/93.

3.2.7.2. O recebimento do treinamento, se dará:

3.2.7.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do voucher dos treinamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório por servidor do TJCE;

3.2.7.2.2. Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor do Contrato, salvo justificativa fundamentada pelo mesmo, até o limite de 90 (noventa) dias consecutivos, conforme disposto no art. 73, § 3º, da Lei 8.666/93.

3.2.7.3. Na hipótese de desaprovação do produto ofertado, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.7.4. A concessão do prazo estabelecido para substituição não obsta a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato.

3.2.7.5. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do TJCE, este terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será concedido o recebimento definitivo.

3.2.7.6. Na hipótese de decurso do prazo definido para o recebimento definitivo sem manifestação expressa do TJCE quanto conformidade quanto às exigências das especificações técnicas, reputar-se-á como realizada a verificação da regularidade da entrega dos produtos/serviços, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.7.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela Solução contratada, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

4.1.1. A Contratação do serviço de fornecimento de licenças comerciais de softwares BIM de engenharia, será efetuada mediante a modalidade de inexigibilidade de licitação

4.2. Metodologia de Trabalho

4.2.1. Para a execução do contrato, será implementado método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela atestação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários.

4.2.2. Entretanto, a natureza de alguns serviços requer o atendimento tempestivo a demandas do CONTRATANTE, tais como correções e erros, alterações normativas e evolução da plataforma tecnológica. Por esse motivo, será exigida da CONTRATADA a disponibilidade permanente de atendimento compatível com a qualificação e dimensionamento adequado a demanda esperada.

4.2.3. A forma de solicitação das demandas, seus prazos para execução, valores e glosas por não cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos estão detalhadamente descritos neste Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Papeis e Responsabilidade

| ID | Papel | Entidade | Responsabilidade |
|----|---------------------------------|---|---|
| 1 | Fiscal Técnico | Servidor indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação | <ol style="list-style-type: none">1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais;3) Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica.4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);5) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa CONTRATADA, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual;6) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;7) Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;8) Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da CONTRATADA e no contrato;9) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;10) Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;11) Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;12) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços. |
| 2 | Fiscal Requisitante do Contrato | Servidor indicado pela Secretaria de Administração e Infraestrutura | <ol style="list-style-type: none">1) Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;2) Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato; |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | |
|---|-----------------------|---|---|
| | | | <p>3) Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>4) Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>5) Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>6) Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>7) Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>8) Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p> |
| 3 | Fiscal Administrativo | Servidor indicado pela Secretaria de Administração e Infraestrutura | <p>1) Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>2) Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia contratual prevista no contrato.</p> |
| 4 | Gestor do Contrato | Servidor indicado pela Secretaria de Administração e Infraestrutura | <p>1) Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>2) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos em conjunto com o Fiscal Técnico e Fiscal Requisitante;</p> <p>3) Determinar à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>4) Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>5) Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de</p> |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | | | |
|---|-------------------------|---|---|
| | | | fiscalização; 6) Solicitar à CONTRATADA a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da CONTRATADA, quando assim exigir o contrato; 7) Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais; 8) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de realizar-se alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória; |
| 5 | Ordenadores de Despesas | Presidente do TJCE e Secretário de Administração e Infraestrutura | 1) Ordenar notas de empenho e autorizar pagamento das despesas, de forma isolada ou conjunta, considerando o valor da despesa em cada nota de empenho, conforme portaria de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. |

5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

- 5.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme proposta aceita;
- 5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.7. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) fornecimento(s) e serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.2.8. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 5.2.9. Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos fornecimentos e serviços prestados;
- 5.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2.11. Nomear o Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 5.2.12. Disponibilizar cópia da Política de Segurança da Informação (PSI/TJCE) e das demais normas pertinentes à execução dos serviços, bem como às suas atualizações.

5.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.3.1. Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidos neste documento e respectivo Contrato.
- 5.3.2. Implementar rigorosa gerência do contrato com observância a todas as disposições constantes neste documento.
- 5.3.3. São de responsabilidade da Contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o serviço contratado, inclusive a resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 5.3.4. Responsabilizar-se pela execução operacional dos serviços e gestão dos recursos a seu cargo.
- 5.3.5. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos no item 3.2 – Requisitos da Solução.
- 5.3.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.
- 5.3.7. Obedecer ao especificado em todas as normas, padrões, processos e procedimentos do TJCE, respeitando os princípios éticos e compromissos de conduta estabelecidos pelo TJCE.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente documento, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao TJCE.
- 5.3.9. Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, às suas expensas, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.
- 5.3.10. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste documento sem prévia autorização do TJCE.
- 5.3.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.
- 5.3.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo TJCE sobre os serviços contratados bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto desta Contratação.
- 5.3.13. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato.
- 5.3.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com o Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 5.3.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens, tangíveis e intangíveis, de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Ceará ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços.
- 5.3.16. Encaminhar à unidade fiscalizadora a solicitação de pagamento dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na reunião mensal de acompanhamento.
- 5.3.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 5.3.18. Reportar ao TJCE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 5.3.19. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objetos desta contratação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.3.20. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, e fiscais técnicos, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos e/ou artefatos que tenham sido construídos ou mantidos pela Contratada, caso eles apresentem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3.21. Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada. A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso – Anexo IV.

5.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

| ID | Evento | Forma de Acompanhamento |
|----|---|--|
| 1 | Reunião de alinhamento inicial do Contrato | Previsão para entrega da Solução, Termo de Compromisso |
| 2 | Fornecimento das licenças de uso da Solução | Ativação e validação das Licenças |
| 3 | Treinamento na Solução | Acompanhamento da utilização dos vouchers de treinamento e avaliação pelos participantes |
| 4 | Suporte Técnico | Correções de erros e esclarecimentos no uso da Solução registradas através de chamados técnicos e acompanhadas através de relatórios de prestação de serviços. |

5.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

| Etapa/Fase/Item | Método de Avaliação |
|----------------------|---|
| Entrega das licenças | Deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento; Deverão ser entregues no prazo e local determinados neste documento. |

5.6. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

| Demanda prevista | UN | QTD | Forma de Estimativa |
|---|---------|-----|--|
| Fornecimento de licença incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Licença | 11 | Quantitativo de usuários que utilizarão a solução. |
| Treinamento nas funcionalidades da Solução, sob demanda | Voucher | 14 | Quantitativo de usuários que utilizarão a solução. |

5.7. Prazos e Condições

5.7.1. Os prazos e condições de execução dos serviços estão estabelecidos detalhadamente de acordo com o conteúdo do item 3 – Descrição da Solução e Especificações Técnicas.

5.7.2. Condições de Aceite

5.7.2.1. O aceite se dará pelo estabelecido no item 3 – Descrição da Solução e Especificações Técnicas deste documento.

5.7.3. Condições de Alteração



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.7.3.1. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.7.3.2. Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.7.4. Condições de Rescisão

5.7.4.1. Constituem motivo para rescisão contratual:

5.7.4.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

5.7.4.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

5.7.4.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

5.7.4.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

5.7.4.1.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

5.7.4.1.6. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;

5.7.4.1.7. A associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

5.7.4.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

5.7.4.1.9. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

5.7.4.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

5.7.4.1.11. A dissolução da Contratada;

5.7.4.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que prejudique a execução do Contrato;

5.7.4.1.13. Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

5.7.4.1.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

5.7.4.1.15. O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.7.4.1.16. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do TJCE;

5.7.4.1.17. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;

5.7.4.1.18. Poderá o Tribunal rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela Contratada, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;

5.7.4.1.19. O Contrato poderá ser rescindido pelo TJCE a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a Contratada de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.8. Condições para Pagamento

5.8.1. As condições para pagamento dos serviços deverão obedecer aos seguintes critérios:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.8.1.1. Para o fornecimento das licenças perpétua será necessária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após ativação das licenças, conforme disposto no item 3.2.7.1.2.

5.8.1.2. Para os serviços de treinamento será necessária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no item 3.2.7.2.2.

5.8.2. Nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada deverá constar obrigatoriamente o número da Nota de Empenho vinculada ao serviço prestado.

5.8.3. Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação (artigo 71, combinado com o artigo 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993):

5.8.3.1. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;

5.8.3.2. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.8.3.3. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.8.3.4. Comprovante da regularidade perante a União – Dívida Ativa;

5.8.3.5. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

5.8.3.6. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

5.8.3.7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.8.4. As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

5.8.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8.7. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.8.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.8.10. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

5.8.11. As faturas ou notas fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

5.8.11.1. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

5.8.13. O pagamento referente aos serviços será realizado através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A.

5.8.14. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

5.8.15. O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

5.8.16. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada.

5.8.17. O TJCE só pagará à Contratada as faturas baseadas nas medições das quantidades de serviços realmente executados e aceitos pela sua fiscalização, observados os preços constantes da proposta de preços.

5.8.18. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.8.19. Não será efetuado pagamento de fatura, à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura.

5.9. **Garantia**

5.9.1. A Contratada garantirá os serviços realizados durante toda a vigência do contrato.

5.9.2. A Contratada se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato, sem ônus para o TJCE. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de arrefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJCE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade.

5.9.3. Esta garantia abrange toda correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica.

5.10. **Propriedade, Sigilo, Restrições**

5.10.1. A propriedade intelectual da Solução fornecida permanecerá na titularidade do respectivo fabricante, vedado ao TJCE cedê-la, salvo autorização da Contratada, conforme disposição do art. 111, da Lei n. 8.666/93.

5.10.2. A Contratada deverá garantir ao TJCE que o conjunto de software licenciado para uso não infrinja quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

5.10.3. Pertencerá ao TJCE a propriedade intelectual de todos os dados inseridos e armazenados na Solução / Banco de Dados, relatórios, diagramas, fluxogramas, modelos. A regra está em conformidade com a Lei nº 9.609/1998, que dispõe



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/1998, que dispõe sobre direito autoral, sendo vedada a comercialização destes, a qualquer título, por parte da Contratada, salvo se formal e previamente autorizada pelo contratante.

5.10.4. A utilização de soluções ou componentes, proprietários da Contratada ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao presente documento, que possam afetar a propriedade da Solução, deverá ser formal e previamente autorizada pelo TJCE.

5.10.5. A Contratada deverá assegurar ao TJCE, em caso de descontinuidade de qualquer produto da Solução, e durante a vigência contratual, o direito ao uso de qualquer produto que o substitua.

5.10.6. Todas as informações obtidas ou extraídas pela Contratada quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a Contratada, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

5.10.7. A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante o período de vigência do contrato principal e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a Contratada, previstas no CONTRATO e na legislação pertinente;

5.10.8. Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a Contratada exigirá de todos os seus empregados que, a qualquer título, venham a integrar a equipe executante do Objeto deste Termo de Referência, a assinatura do Anexo IV - Termo de Compromisso onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas e solidário no fiel cumprimento das mesmas.

5.11. Mecanismos Formais de Comunicação

| ID | Função de Comunicação | Emissor | Destinatário | Forma de Comunicação | Periodicidade |
|----|---|----------------------------|----------------------------|--|---|
| 01 | Registro de Chamados Técnicos | Contratante | Contratada | Portal de Serviços da Contratada e atendimento telefônico | Quando demandado pelo TJCE |
| 02 | Emissão de Nota de Empenho | Contratante | Contratada | Nota de Empenho | Quando demandado pelo TJCE |
| 03 | Registro das Reuniões realizadas entre a Contratante e a Contratada | Contratada/ Contratante | Contratada/ Contratante | Ata de Reunião | Sempre que houver reunião entre as partes |
| 04 | Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência. | Contratante | Contratada | Documentos Oficiais | Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário. |
| 05 | Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato | Contratada/ Contratante | Contratada/ Contratante | Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos texto, planilhas, slides, sites da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil. | Quando necessário. |



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.12. **Impacto Ambiental**

5.12.1. A Solução de TI é composta pelo fornecimento de software com suporte e garantia. A CONTRATADA não fornecerá qualquer equipamento, mídia ou recurso material, portanto não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

6. **ESTIMATIVA DE PREÇO**

| Id | Objeto | Qtd. | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|-----------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 1 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Top 2019 + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras + QiAlvenaria Estrutural, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 2 | R\$ 12.670,00 | R\$ 25.340,00 |
| 2 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Essencial 2019 + QiEditor de Armaduras, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | R\$ 8.200,00 | R\$ 8.200,00 |
| 3 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 2 | R\$ 7.150,00 | R\$ 14.300,00 |
| 4 | Serviço de fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 4 | R\$ 7.150,00 | R\$ 28.600,00 |
| 5 | Serviço de fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | R\$ 13.906,00 | R\$ 13.906,00 |
| 6 | Serviço de fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | 1 | R\$ 13.906,00 | R\$ 13.906,00 |



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

| | | | | |
|--------------|---|---|-------------------|-----------------------|
| 7 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o Eberick, 30 horas/aula. | 3 | R\$ 560,00 | R\$ 1.680,00 |
| 8 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiHidrossanitário, 30 horas/aula. | 3 | R\$ 560,00 | R\$ 1.680,00 |
| 9 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiIncêndio, 25 horas/aula. | 3 | R\$ 560,00 | R\$ 1.680,00 |
| 10 | Serviço de fornecimento de treinamento EAD para o QiElétrico, 30 horas/aula. | 5 | R\$ 560,00 | R\$ 2.800,00 |
| Total | | | | R\$ 112.092,00 |

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| Aquisição de Softwares de Engenharia com a Tecnologia BIM | | Serviço |
| Código da Aquisição | | AQSETIN2020005 |
| 04200021 - Secretaria de Tecnologia da Informação - FERMOJU | | |
| Programa 512 – Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional | | |
| Valor para 2020 | 2º Grau Custeio (Ação 20543) | 2º Grau Investimento (Ação 20545) |
| | R\$ 84.280,00 | R\$ 27.812,00 |
| TOTAL 2020: R\$ 112.092,00 | | |

| ID | DESCRIÇÃO | TIPO |
|----|---|---------|
| 1 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Top 2019 + Dimensionamento do Alvenaria Estrutural + QiEditor de Armaduras + QiAlvenaria Estrutural, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Serviço |
| 2 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software Eberick Pro Essencial 2019 + QiEditor de Armaduras, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Serviço |
| 3 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Serviço |
| 4 | Fornecimento de licença temporária de uso comercial do software QiBuilder 2019 PRO Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e atualização/manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Serviço |
| 5 | Fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiHidrossanitário + QiIncêndio + QiGás, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Serviço |
| 6 | Fornecimento de upgrade de licença perpétua de uso comercial do software QiBuilder 2019 Pleno Essencial com QiElétrico + QiSPDA + QiCabeamento, fabricante AltoQi, incluindo serviço de suporte técnico e subscrição com atualização e manutenção das licenças pelo período de 30 (trinta) meses. | Serviço |
| 7 | Treinamento nas funcionalidades da Solução, sob demanda | Serviço |

8. Sanções Aplicáveis



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1. Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

8.3. Advertência:

8.3.1. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

8.3.2. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.4. Multas:

8.4.1. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

8.4.1.1. 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia de atraso, sobre o valor global da proposta, por não atender aos prazos de solução dos chamados de suporte técnico, limitado a 10% (dez por cento);

8.4.1.2. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;

8.4.1.3. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso de entrega das licenças até o percentual de 10% (dez por cento);

8.4.1.4. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;

8.4.1.5. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicataria em assinar o contrato de execução do objeto;

8.4.1.6. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

8.4.1.7. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

8.4.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

8.4.3. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a Contratada mantenha junto ao TJCE.

8.5. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.

8.5.1. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

prazos e situações:

8.5.1.1. Por até 6 (seis) meses:

8.5.1.1.1. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

8.5.1.2. Por até 2 (dois) anos:

8.5.1.2.1. Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato;

8.5.1.2.2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo;

8.5.1.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TJCE, ensejando a rescisão da avença por culpa da Contratada;

8.5.1.2.4. Apresentação ao TJCE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

8.5.1.2.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após o recebimento da Ordem de Serviço;

8.5.1.2.6. Tiver sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.5.1.2.7. Tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.5.1.2.8. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. Declaração de Inidoneidade 8.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretam prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

8.6.1.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.6.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

8.6.1.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;

8.6.1.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;

8.6.1.5. Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

8.6.1.6. Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

8.6.2. A sanção estabelecida no subitem 8.6 é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licita-



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tório.

9. GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de danos diretos comprovadamente causados ao CONTRATANTE.

9.1.1. O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual;

9.1.2. A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

9.2. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.3. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

9.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

9.4.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O presente contrato vigorará por prazo de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado. A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 30 (trinta) meses da data da assinatura do contrato, mediante a aplicação do IPCA (Índice de Preços para o Consumidor Amplo).

Planejamento da Contratação

Francisco Moacir da Silva Medeiros Júnior – 201571

Integrante Técnico

David Oliveira Almeida – 22604

Integrante Requisitante

Tarcísio Carvalho Espinola – 22607

Integrante Requisitante

Fabio de Carvalho Leite – 9594

Integrante Administrativo



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Carlos Riccieri Cavalcante Fernandes Lima – 9644
Área Requisitante da Solução

Denise Maria Norões Olsen – 24667
Área de Tecnologia da Informação

11. APROVAÇÕES

Aprovo. Encaminha-se à Consultoria Jurídica para celebração do contrato.

Autoridade Competente

Moisés Antônio Fernandes Monte Costa – 23498

Fortaleza, 31 de agosto de 2020